



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

### PARECER

#### COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 385/2021

**Autoria** Michele Collins

**Ementa:** Estabelece, no município do Recife, medidas preventivas de combate às drogas no ambiente escolar.

**Relatoria:** Felipe Alecrim

#### I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria do Vereador Michele Collins, pretende estabelecer no âmbito do município do Recife, medidas preventivas de combate às drogas no ambiente escolar, através de cursos, debates e orientações sobre o tema. O projeto então, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Na sua justificativa, a autora diz que “o objetivo do Projeto de Lei é envolver a comunidade escolar no plano de medidas preventivas de combate às drogas no ambiente das Unidades de Ensino da nossa cidade.”

#### II – ANÁLISE

O olhar dessa relatoria se pauta em analisar se o projeto apresentado tem proposta que possa realmente ser de valia para contribuição com as políticas públicas para crianças, adolescentes e toda a população jovem do Recife.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

Sob esse prisma, o presente projeto, voltado para as relações de educação e prevenção, especificamente, às drogas no contexto escolar, é bastante colaborativo com as políticas públicas de combate às drogas, e verifica-se que pode sim ser uma forte ferramenta para o fim que se propõe, buscar através da educação direcionar os professores, funcionários e alunos a ter conhecimento elaborado sobre o tema, de forma que possam ser eles mesmos facilitadores para outros acerca dessa importante luta, nas questões de prevenção às drogas no ambiente escolar.

### **III – CONCLUSÃO DO RELATOR**

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de interesse comum, necessidade para o fim que se propõe, constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer pela aprovação do Projeto de Lei 385/2021.

Recife, 16 de março de 2022.

Felipe Alecrim  
Relator

### **III – DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 16 de março de 2022.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

Felipe Alecrim

Presidente

Natália de Menudo

Vice-Presidente

Alcides Teixeira Neto

Membro Efetivo

Rinaldo Júnior

Membro Suplente

Renato Antunes

Membro Suplente

